

CARTA SELEÇÃO Nº 006/ 2026**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) – MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ**

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua Iolanda Barbosa, nº 100, bairro Brasília, Sarzedo/MG, CEP. 32.450-000, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste documento, torna público o **Quarto Termo Aditivo** da Carta Seleção 006/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica retificado a Convocação para as entrevistas previstas para o dia **08/07/2026 da Clínica da Família França Leite**, conforme segue:

Art. 2º. Excepcionalmente, observando a importância e a natureza dos cargos, o procedimento de seleção inclui a fase de entrevista para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para todas as unidades, após a classificação obtida na análise curricular. Conforme previsto na Carta Seleção no **Item 10, Observação Nº 04:** As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição.

Art. 3º. As entrevistas serão realizadas por meio de chamada de vídeo, via aplicativo WhatsApp e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem nas datas e horários conforme abaixo. Solicitamos que fiquem atentos às chamadas. Faremos três tentativas no contato informado no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda, será automaticamente desclassificado.

Art. 4º. O não comparecimento ou atraso para a realização da entrevista (seja ela por vídeo conferência ou presencial), ainda que justificado, por mais de 05(cinco) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato.

Art. 5º. Para ser classificado na fase da entrevista, o candidato deverá obter a pontuação igual ou superior a 50% do total da pontuação dos critérios avaliados.

Art. 6º. Ficam convocados para entrevista os candidatos classificados, conforme listas de ampla concorrência, pessoas autodeclaradas negras e indígenas e pessoas autodeclaradas Pessoa com Deficiência (PcD).

Art. 7º. Nos termos da Carta Seleção, há reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros e indígenas, e para os candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para a **Clínica da Família Rocha Sobrinho, Clínica da Família São José, Clínica da Família Edson Passos, Clínica da Família França Leite, Clínica da Família Juscelino e Clínica da Família Cosmorama** sendo respeitada, para todos os efeitos, a ordem de classificação geral para convocação das vagas ofertadas e a proporcionalidade prevista na Carta de Seleção.

Art. 8º. Nos termos da Carta Seleção, não há reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros e indígenas, nem para candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para a **Clínica da Família BNH e Clínica da Família Jorge Campos**, sendo respeitada, para todos os efeitos, a ordem de classificação geral para convocação das vagas ofertadas.

Art. 9º. Nos termos da Carta Seleção, não há reserva de vagas para os candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD), para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde para a Clínica da Família Banco de Areia, Clínica da Família Jacutinga e Clínica da Família Walter Borges**, sendo respeitada, para todos os efeitos, a ordem de classificação geral para convocação das vagas ofertadas.

Art. 10º. Todos os candidatos concorrem em igualdade de condições às vagas ofertadas, de acordo com a classificação geral, podendo os candidatos constantes nas listas de candidatos autodeclarados negros e indígenas e autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD) figurar simultaneamente na ampla concorrência, conforme sua pontuação.

Art. 11º. As listas de candidatos autodeclarados negros e indígenas e autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD) possuem caráter complementar e destinam-se exclusivamente à organização do cadastro reserva, não implicando, neste certame, direito à reserva de vagas.

Art. 12º. Destaca-se, ainda, que este processo seletivo contempla a **formação de cadastro de reserva**. Assim, eventuais convocações futuras ocorrerão conforme a demanda da instituição, sendo consideradas tanto a lista de ampla concorrência quanto as listas específicas de candidatos autodeclarados negros e indígenas e Pessoa com Deficiência (PcD), sempre respeitando a ordem de classificação e a proporcionalidade prevista na Carta de Seleção.

Art. 13º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA,
PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS E INDÍGENAS, E PESSOAS
AUTODECLARADAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - CLÍNICA DA FAMÍLIA FRANÇA LEITE

DATA: 08/07/2026

HORÁRIO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR
09:00hs	ELISABETE SILVA DOS SANTOS	07
09:20hs	VANIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	07
09:40hs	GRAZIELE CRISTINA MAGANHA FALCAO DA SILVA	07
10:00hs	IRYS PEREIRA DE LIMA	07
10:20hs	ELIZÂNGELA FIDELIS DE SALES	06
10:40hs	LUANA RIBEIRO DA COSTA	06
11:00hs	ANA CAROLINE GOMES DE BRITO	05
11:20hs	JORDAN COSTA	05
11:40hs	ESTER MODESTO DUARTE - NEGRO E INDÍGENA	02
13:00hs	EMANUELE LEAL DE LIMA DOS SANTOS - NEGRO E INDÍGENA	02

Art. 14º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Belo Horizonte (MG), 07 de julho de 2026.

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL